

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



DESPACHO

Jacareacanga - PA, 03 de Abril de 2023.

Exmo. Sr.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

NESTA

Senhor Prefeito;

Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a V. Ex^a. a abertura de procedimentos licitatórios para a aquisição ÔNIBUS ESCOLAR.

Considerando que a aquisição atenderá à demanda do transporte escolar do Ensino Fundamental, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir à escola, ficam por conta da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, através da Secretaria de Educação, que possui motoristas especializados para esse traslado.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, fico à disposição de V. Ex^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253

Assinado de forma digital
por LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Sec. Mun. de educação, Cultura e desporto de Jacareanga/Pá.
CNPJ:06.088.674/0001-76.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS

(X) Aquisição de material e/ou Equipamento
() Execução de Serviços e/ou Obras

DATA: 03/04/2023

FONTE:

- () Recursos Próprios
() Programas
() Convênios
(x) FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
1	VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR , COR DEVE SER PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM FAIXA ESCOLAR NA TRASEIRA E LATERAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POTENCIA MINIMO DE 150 CV, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2022/2023 OU ZERO KM, CAMBIO COM 06 MARCHAS SENDO 05 (CINCO) A FRENTE E 01 (UMA) RE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE MINIMA 150L, DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO; DTA - ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALAO; POLTRONA HIDRAULICA PARA O MOTORISTA; POLTRONAS PADRAO ESCOLAR COM LAYOUT 2X2 COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL, PARA CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM COURVIN; SISTEMA ELETRICO DE NO MINIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; CINTO RETRATIL; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MINIMO 02 ANOS. O VEICULO DEVERA POSSUIR TODOS ESSES EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS SAO OBRIGATORIOS PELO CONTRAN 316 BEM COMO OS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS.	UND	3
Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a V. Ex^a. a abertura de procedimentos licitatórios para a aquisição ÔNIBUS ESCOLAR. Considerando que a aquisição atenderá à demanda do transporte escolar do Ensino Fundamental, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesscs casos, estcs alunos que necessitam de transporte para ir à escola, ficam por conta da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, através da Secretária de Educação, que possui motoristas especializados para esse traslado. No mais, desde já contamos com sua compreensão e ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam aparecer.			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



LUZIANE NOGUEIRA Assinado de forma digital
PEREIRA:84503491253 por LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Sec. Mun. de educação, Cultura e desporto de Jacareanga/Pá.
CNPJ:06.088.674/0001-76.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Ata de Registro de Preço para futura aquisição de ônibus escolar, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacareacanga – Pa, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição atenderá à demanda do transporte escolar do Ensino Fundamental, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir à escola, ficam por conta da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, através da Secretaria de Educação, que possui motoristas especializados para esse traslado.

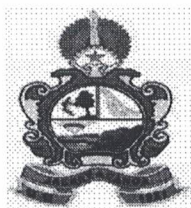
A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no PBS em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 5564/2022. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	TÍTULO	UNID
1	3	VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR, COR DEVE SER PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM FAIXA ESCOLAR NA TRASEIRA E LATERAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POTENCIA MINIMO DE 150 CV, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2022/2023 OU ZERO KM, CAMBIO COM 06 MARCHAS SENDO 05 (CINCO) A FRENTE E 01 (UMA) RE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE MINIMA 150L, DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO; DTA - ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALAO; POLTRONA HIDRAULICA PARA O MOTORISTA; POLTRONAS PADRAO ESCOLAR COM LAYOUT 2X2 COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL, PARA CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM COURVIN; SISTEMA ELETRICO DE NO MINIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; CINTO RETRATIL; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MINIMO 02 ANOS. O VEICULO DEVERA POSSUIR TODOS ESSES EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS SAO OBRIGATORIOS PELO CONTRAN 316 BEM COMO OS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS.	UNIDADE

5 – DAS NECESSIDADES, OBRIGAÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser efetuada em até 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a conferência definitiva dos objetos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



O recebimento definitivo dos itens será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações dos objetos executados para a Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga.

O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

Jacareacanga - PA, 03 de Abril de 2023.

**LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253**

Assinado de forma digital
por LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Sec. Mun. de educação, Cultura e desporto de Jacareacanga/Pá.
CNPJ:06.088.674/0001-76.